

Comparticipação financeira complementar pela prática em creche de horário superior a 11 horas diárias

O Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário, Protocolo para o biénio 2019-2020 prevê no n.º 2 da Cláusula I - Creche, Respostas Sociais, Anexo I que “Nas situações em que a creche pratique um horário de funcionamento superior a 11 horas diárias, para além da participação utente/mês prevista na Cláusula II, **pode haver lugar a uma participação complementar (...)** condicionada à verificação de que o **alargamento de horário** corresponde efetivamente à **necessidade expressa, por parte dos pais e/ou de quem exerça as responsabilidades parentais de, pelo menos, 30% das crianças**”, o que já estava plasmado nos Compromissos anteriores. Para **2020**, de acordo com o n.º 5 do art.º 3 da Portaria n.º 88-C/2020, de 6 de abril, este valor mensal corresponde a **551,32€**.

Tendo, em 2018, sido elaborada pelo Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) uma orientação técnica com os procedimentos para **cada instituição requerer, anualmente, esta participação complementar**, recordamos abaixo essa informação e **respetivos prazos**:

“a) No ato de inscrição na creche ou de renovação da matrícula, os pais e/ou quem exerça as responsabilidades parentais devem manifestar, por escrito, a necessidade expressa quanto ao horário de entrada e saída da criança no ano letivo seguinte, conforme minuta (disponibilizada pelo respetivo Centro Distrital de Segurança Social);

b) **Até 30 de junho de cada ano**, caso preencha os necessários requisitos, a Instituição deve formalizar, junto do Centro Distrital competente, o pedido de participação complementar por praticar um

horário de funcionamento superior a 11 horas diárias;

c) O pedido referido na alínea anterior é formalizado em formulário próprio, devendo **corresponder à necessidade dos pais e/ou de quem exerça as responsabilidades parentais de, pelo menos, 30% das crianças**;

d) **As declarações** a que se refere a alínea a) devem ser remetidas pela Instituição ao Centro Distrital competente **durante o mês de setembro**.

e) Após verificação de que o alargamento de horário corresponde efetivamente à necessidade expressa, por parte dos pais e/ou de quem exerça as responsabilidades parentais de pelo menos 30% das crianças, até 30 de setembro serão celebradas as adendas aos acordos cujo pagamento das participações ocorre por Orçamento Corrente, ou seja para o mesmo número de acordos que já detinham participação, priorizando os que já detinham complemento.

f) Caso se verifique que o número de acordos que preenchem os requisitos é superior ao do ano letivo anterior, os acordos remanescentes serão programados em Orçamento Programa, em função da disponibilidade orçamental à data”.



Índice

Legislação	2
PEES	2
Candidaturas	4
Iva e RU	4
UDIPSS	5
IPSS	5

Novos prazos PEDEPE 2018-2019: Períodos análise e correção candidaturas e reclamação

A CNIS alerta as associadas que submeteram candidaturas à Compensação do Diferencial Remuneratório dos Educadores de Infância da Rede Solidária, da Educação Pré-Escolar – Ano Letivo 2018-2019, que já se encontra a decorrer a fase de análise e correção, estando o IGeFE a notificar as Instituições cujas candidaturas se encontram em **situação inválida por motivos de ausências incorretas**. As instituições devem aceder à plataforma, proceder às correções e voltar a submeter as candidaturas.

Todas as Instituições que tenham candidaturas submetidas e pretendam fazer alterações ou correções deverão contactar o IGeFE, através do e-mail candidaturas@igefe.mec.pt, solicitando a libertação das mesmas. Reforçamos que após as correções, as candidaturas terão de ser novamente submetidas.

Os novos prazos são:

- **Até 12 de junho 2020 - Análise e correção;**
- **Entre 15 e 30 de junho – Reclamação.**

Programa de Estabilização Económica e Social (PEES)

O Conselho de Ministros aprovou hoje, dai 4 de junho de 2020, o [Programa de Estabilização Económica e Social \(PEES\)](#), que assenta em quatro eixos: um primeiro segmento de matriz institucional, um segundo eixo sobre empresas, um terceiro capítulo relacionado com o emprego e, por um fim, um eixo relativo a temas de cariz social.

Extrato:

- Alteração do período de referência no RSI e no abono de família, para garantir proteção nas situações de quebra abrupta de rendimentos em consequência da pandemia
- Programa de Inserção social de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo através de projetos de housingfirst, com equipas técnicas de suporte
- Apoio extraordinário à Inserção das pessoas com deficiência
- Lançamento do programa PARES 3.0 para obras de construção ou requalificação de equipamentos sociais

LEGISLAÇÃO



Presidência do Conselho de Ministros

Decreto-Lei n.º 24-A/2020 - Diário da República n.º 105/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-05-29

Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19

Extrato:

Artigo 4.º

Teletrabalho e organização de trabalho

(revogado)

Artigo 18.º

[...]

1 - [Anterior corpo do artigo.]

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso das cooperativas e das associações com mais de 100 cooperantes ou associados, as **assembleias gerais** que devam ter lugar por imposição estatutária podem ser realizadas **até 30 de setembro de 2020**.

Artigo 18.º-A

Prorrogação dos prazos para exercício de direitos do consumidor

Os prazos para o exercício de direitos previstos no artigo 5.º-A do [Decreto-Lei n.º 67/2003](#), de 8 de abril, na sua redação atual, cujo término se tenha verificado entre os dias 18 de março de 2020 e 31 de maio de 2020, são prorrogados até 30 de junho de 2020.

Artigo 25.º-D

Reabertura de respostas sociais e educativas

1 - Nas atividades das respostas sociais de creche, creche familiar e ama, bem como de centro de atividades ocupacionais, previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 9.º, cuja suspensão de atividades cessou a partir de 18 de maio de 2020, devem ser observadas as regras de ocupação, permanência, distanciamento físico e de higiene determinadas pela Direção-Geral da Saúde.

2 - A partir de 1 de junho de 2020, cessa a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, em estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, da rede do setor social e solidário e do ensino particular e cooperativo, previstas no n.º 1 do artigo 9.º, devendo ser observadas as regras de ocupação, permanência, distanciamento físico e de higiene determinadas pela Direção-Geral da Saúde.

3 - A partir de 15 de junho de 2020, cessa a suspensão das atividades desenvolvidas em centros de atividades de tempos livres não integradas em estabelecimentos escolares, previstas no n.º 2 do artigo 9.º, devendo ser observadas as regras de ocupação, permanência, distanciamento físico e de higiene determinadas pela Direção-Geral da Saúde.

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2, as demais atividades de apoio à família e de ocupação de tempos livres ou similares apenas podem funcionar a partir do final do ano letivo.



Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020 - Diário da República n.º 105/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-05-29

Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Declaração de Retificação n.º 23-A/2020 - Diário da República n.º 109/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-06-04

Retifica a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020](#), de 29 de maio, que prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, publicada no Diário da República, 1.ª série, 1.º suplemento, n.º 105, 29 de maio de 2020



Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 5978/2020 - Diário da República n.º 107/2020, Série II de 2020-06-02

Determina que a vacina contra a gripe sazonal é gratuita na época 2020-2021 para pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, bem como para outros grupos alvo prioritários, definidos em norma anual da Direção-Geral da Saúde

CANDIDATURAS



IX Edição Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio 2020

Candidaturas: 1 de junho e 31 de julho de 2020, exceto para a categoria de Trabalhos de Âmbito Escolar, cujo período de candidaturas será de 1 de junho a 30 de setembro de 2020.

Mais informações em: <https://bit.ly/3frWuun>

11ª Edição do Prémio Manuel António da Mota Candidaturas até 30 de junho



Em 2020, na sua 11ª edição e que é também uma edição especial, o Prémio Manuel António da Mota, sob o lema “**Portugal vence a Covid-19**”, premiará as instituições que se distingam no combate à crise epidémica e às suas consequências nas áreas do combate à pobreza e exclusão social, saúde, educação, emprego, inovação e empreendedorismo social, inclusão digital e tecnológica e apoio à família.

» Prémio Healthcare Excellence distingue projetos desenvolvidos no âmbito da pandemia

Podem candidatar-se, pela primeira vez, além de instituições prestadoras de cuidados de saúde, a iniciativa prevê também a participação de **organizações públicas, sociais e privadas**, com projetos na área da saúde. As candidaturas decorrem até 31 de julho

O regulamento do Prémio *Healthcare Excellence* está disponível no site da APAH em <https://apah.pt/wp-content/uploads/2020/05/REGULAMENTO-HEALTHCARE-EXCELENCE-2020-.pdf>

» COVID-19 – Aquisição de bens com isenção de IVA

A [Lei n.º 13/2020](#), de 7 de maio, veio consagrar, entre outras medidas, uma isenção completa ou taxa zero de IVA para as transmissões e aquisições intracomunitárias de bens necessários para combater os efeitos do surto de COVID-19 e determinou ainda a aplicação da taxa reduzida de IVA às importações, transmissões e aquisições intracomunitárias de máscaras de proteção respiratória e gel desinfetante cutâneo, ambas as medidas com efeitos temporários.



[Despacho nº 5638-A/2020, de 20 de maio](#)

Aprova as listas das entidades que beneficiam da isenção de IVA na aquisição de bens necessários para o combate à COVID-19

» Consulte [aqui](#) a lista de entidades com fins caritativos ou filantrópicos abrangidas pela referida isenção

» [Lista de unidades de saúde do setor privado](#) que beneficiam da isenção de IVA

» [Relatório Único 2019 - Adiamento do prazo de entrega](#)

Devido à situação atual, a data final de entrega do RU será prorrogada até 31 de outubro de 2020

INFORMAÇÕES / ATIVIDADES UDIPSS/FEDERAÇÕES

UDIPSS-SANTARÉM

Dia: 6 de junho | Eleição dos Órgãos Sociais para o quadriénio 2020-2023

Convocatória [aqui](#)

O ato eleitoral decorrerá das 11h45 às 12h45

Assembleia Geral ordinária para aprovação do Relatório e Contas de 2019

Convocatória [aqui](#)



UDIPSS-AVEIRO

Sessão Online “Condições Legais para o Exercício da Função de Motorista nas Instituições”

Dia: 15 de junho das 15.00h às 17h00

Objetivo: as IPSS terão a oportunidade de adquirir conhecimentos sobre as qualificações obrigatórias para o exercício da profissão de Motorista, bem como, esclarecer todas as dúvidas para que o transporte dos vários utentes seja efetuado com rigor e em segurança. Para os motoristas será dado particular relevo às medidas de combate à Pandemia.

[Inscrições aqui](#) ou para udipssaveiro@gmail.com ou com Sandra Félix para o 234 381130

UIPSSD BRAGANÇA

Sessão Online - “2.ª vaga da Pandemia: Estamos Preparados?”

Dia: 18 de junho das 15h00 às 17h.00

Objetivo: As IPSS terão a oportunidade de debater em conjunto a melhor forma de antecipar medidas de proteção para os diferentes públicos servidos por cada instituição, priorizando as medidas a implementar decorrentes de uma segunda vaga da Pandemia COVID.

Inscrições [aqui](#)



INFORMAÇÕES/ATIVIDADES IPSS

UNITATE – Associação de Desenvolvimento da Economia Social, por meio da Plataforma ZOOM
Workshop Online “Horários, Férias, Faltas, Folgas e Retribuições”

Dia. 17 de junho, entre as 14:00h e as 18:00h

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

Este workshop online, visa dotar os quadros das instituições sociais de conhecimento teórico e prático relativamente à Gestão de Recursos Humanos, mediante o desenvolvimento de uma abordagem jurídica sobre os processos de elaboração de horários e escalas de serviço, com enfoque nas variáveis que lhes estão associadas, como Férias, Faltas, Folgas e Retribuições.

A inscrição pode ser realizada através do [link](#).



[Braga. ASCRA – Associação da Apúlia paga férias a funcionários de apoio ao domicílio](#)

É uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como objetivo apoiar **crianças, jovens** e idosos, assim como as respetivas famílias.

Lino Maia